PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
"São Carlos, Capital da Tecnologia"

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – Art. 28, I, c/c Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo Eletrônico nº 5613/2026
Emendas Parlamentares Impositivas nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de instalação, infraestrutura metálica, elétrica e óptica, suporte a licenciamento VMS Digifort e conectividade de dados**, destinados ao fortalecimento e à expansão do sistema de videomonitoramento urbano e rural do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense), em atendimento às **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, além dos pontos de interesse estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), conforme especificações, quantitativos e diretrizes estipulados neste instrumento e em seus apêndices.

a) **Classificação e Natureza do Objeto**
O objeto desta contratação enquadra-se como **bem e serviço comum com serviços agregados**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas dos equipamentos e diretrizes de montagem/instalação são objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Não se trata de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo no fornecimento e incorporação patrimonial definitiva de bens de capital ao patrimônio público municipal, acrescidos da prestação de serviços especializados de instalação, montagem civil/elétrica, lançamento/fusão de rede óptica e ativação de licenças.

b) **Quantitativos Estimados**
Os quantitativos foram dimensionados rigorosamente com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Mapeamento Técnico do Departamento de Operações, Inteligência e Tecnologia (DOIT) e no Memorial Descritivo, visando à estruturação e operação de **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento em campo**, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal:

c) **Prazo de Vigência e Prazos de Execução**
O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da data da Ordem de Início de Serviço, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com a devida antecedência, nos termos dos artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Por se tratar de fornecimento de bens de capital com serviços agregados de instalação e montagem de infraestrutura durável (incorporação patrimonial), o prazo de vigência contratual visa a assegurar a completa execução do objeto, o recebimento definitivo e o acompanhamento das garantias técnicas dos equipamentos e serviços prestados.

d) **Prazo de Entrega, Instalação e Ativação:** O prazo máximo para a entrega de todos os equipamentos ativos e licenças VMS Digifort/Muralha Paulista, execução das obras de infraestrutura metálica/elétrica, lançamento e fusão dos 3.545 metros de cabo óptico e ativação integrada dos pontos de monitoramento é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e do dimensionamento dos seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 36/2026).

O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026 (Registro nº 5157/2026), em cumprimento ao Art. 12, VII, e Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a expansão, modernização e fortalecimento da infraestrutura de inteligência e segurança pública do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense), mediante a aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados para a implantação de 07 (sete) pontos viários estratégicos, pontos de interligação e centralização na Base Avançada da Guarda Municipal. A demanda visa atender à destinação de recursos das **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, além de locais de interesse estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU).

A necessidade da expansão apoia-se nos seguintes pilares operacionais e estratégicos:

- **Reforço do Cerco Eletrônico e Zeladoria de Vias Urbanas e Periféricas:** Os pontos indicados pelo Departamento de Operações, Inteligência e Tecnologia (DOIT) contemplam importantes corredores viários e periféricos do Município — tais como a Estrada Municipal José Baio, Av. Araraquara, Rua Episcopal, Av. Dr. Teixeira de Barros, Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto e Rotatória do Damha —, locais de elevado fluxo de veículos e relevância para a prevenção e combate a ilícitos.
- **Tecnologia de Leitura Automática de Placas (LPR) e Câmeras Panorâmicas:** Instalação de câmeras com capacidade de captura e monitoramento panorâmico em 360° (Speed Dome IP 4MP) e identificação de placas veiculares com analíticos em borda em tempo real (Bullet LPR 4MP), permitindo a detecção e o rastreamento instantâneo de veículos suspeitos, furtados ou clonados.
- **Integração Interinstitucional de Dados:** Compartilhamento automatizado dos metadados e alertas das leituras veiculares com o **Sistema Muralha Paulista** (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — SSP/SP) e com o **Sistema Córtex** (Ministério da Justiça e Segurança Pública — MJSP), potencializando o policiamento orientado por inteligência e o acionamento tático das forças de segurança.
- **Infraestrutura Própria e Conectividade via Fibra Óptica Dedicada:** Solução técnica definitiva para a garantia de transmissão contínua de fluxo de vídeo em alta definição (4MP) e baixíssima latência, mediante o lançamento e fusão de **3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dielétrica autossustentada (12 FO)**, interligando os pontos de captura diretamente aos pontos de manobra e à Central de Monitoramento da Guarda Municipal.
- **Patrimonialização e Eficiência Orçamentária:** A incorporação definitiva dos bens de capital (câmeras IP, pórticos metálicos octogonais, racks outdoor 12U, conjuntos elétricos, rede óptica e licenças VMS Digifort v7.4.1) ao patrimônio permanente da Prefeitura assegura perenidade ao investimento público, alinhando-se com a natureza e finalidade da fonte orçamentária de emendas parlamentares impositivas e evitando custos continuados de locação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e tecnicamente viável, garantindo a ampliação da sensação de segurança da população são-carlense e a continuidade das metas do plano de governo no eixo de segurança pública.

2.2. Enquadramento da contratação

A presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 18, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024, bem como nas diretrizes das Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria. O procedimento licitatório será processado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço global em Lote Único**, tendo em vista tratar-se da aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução consiste na **aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de infraestrutura física, montagem civil e elétrica, suporte a licenciamento VMS Digifort e prestação de serviço de lançamento e fusão de rede de fibra óptica dedicada**, destinados ao fortalecimento e à expansão do sistema de cerco eletrônico urbano e rural do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense).

A solução foi estruturada para assegurar a ampliação da capacidade de fiscalização e inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), contemplando o fornecimento definitivo de bens de capital (05 câmeras Speed Dome IP de 4MP 32x com cartão SD de 512 GB, 04 câmeras Bullet IP LPR de 4MP com analíticos embarcados em borda e cartão SD de 256 GB, pórticos metálicos octogonais autoportantes, racks outdoor 12U galvanizados a fogo, conjuntos elétricos de proteção com DPS Classe II 45kA e aterramento dedicado, e licenças VMS Digifort v7.4.1/Middleware Muralha Paulista), agregados à prestação dos serviços especializados de instalação civil/elétrica, montagem de racks/pórticos e ao **lançamento e fusão de 3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dielétrica autossustentada (12 FO)**.

A solução atende à necessidade de garantir a implantação ininterrupta e operacional de **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento em campo**, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal, viabilizando a transmissão contínua de fluxo de vídeo em alta definição e alertas de Leitura Automática de Placas (LPR) em tempo real para o Centro de Monitoramento da Guarda Municipal, bem como sua integração automática com os sistemas estaduais (**Muralha Paulista/SSP-SP**) e federais (**Córtex/MJSP**). Os beneficiários diretos são as forças de segurança pública do Município (Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil) e seus agentes operacionais, enquanto os beneficiários indiretos compreendem os moradores, comerciantes, produtores rurais e a população são-carlense em geral, que usufruirão de maior sensação de segurança e prevenção ostensiva contra ilícitos.

A escolha dessa solução fundamenta-se na análise das alternativas técnicas e mercadológicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 36/2026), que demonstrou ser a aquisição com incorporação patrimonial definitiva e serviços agregados em Lote Único a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico. A centralização da execução em uma única contratada evita incompatibilidades físicas e lógicas de hardware e software, elimina riscos de sobreposição de responsabilidade técnica de instalação e lançamento óptico, otimiza a gestão contratual e permite o aproveitamento integral e adequado dos recursos orçamentários oriundos das **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**.

Compete à futura contratada fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso, realizar as montagens civis e elétricas em conformidade com as normas da ABNT, fornecer os cartões de memória de alta

durabilidade e licenças originais, executar o lançamento aéreo e fusões de fibra óptica, e manter a garantia técnica e a assistência preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual e prazos de garantia estipulados (06 meses para serviços, 12 meses para equipamentos e 05 anos para os pórticos metálicos), promovendo reparos ou substituições de componentes sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da operação do sistema, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

Conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, por cobrir rigorosamente as necessidades de inteligência e conectividade de alta velocidade identificadas pela SMSPMU e pelo DOIT; patrimonialmente e economicamente vantajosa, por agregar infraestrutura durável ao patrimônio público municipal e racionalizar a gestão contratual; e juridicamente compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **Compatibilidade e Integração Nativa:** Todos os equipamentos, licenças e middlewares devem ser 100% compatíveis entre si e com o software de gerenciamento de vídeo Digifort Enterprise v7.4.1 de propriedade do Município, assegurando integração direta e em tempo real com os sistemas Muralha Paulista (SSP-SP) e Córtex (MJSP).
- **Especificações de Infraestrutura de Rede e Conectividade Óptica:** Os equipamentos e pontos de captura deverão se integrar à rede municipal por meio de cabeamento estruturado Cat5e blindado, conversores de mídia Gigabit (Lado A e Lado B), caixas de emenda IP68, mini DIOs e lançamento aéreo de 3.545 metros de cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 fibras (12 FO), operando sob proteção de nobreaks e conjuntos elétricos dedicados com aterramento e DPS.
- **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou serviços de complexidade similar, contemplando no mínimo a instalação e parametrização de câmeras Speed Dome e câmeras com Leitura Automática de Placas (LPR).
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de declaração da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, de que manterá Engenheiro civil ou eletricista devidamente habilitado no CREA/CFT como Responsável Técnico durante toda a execução dos serviços e prazos de garantia.
- **Da Visita Técnica:** Possibilidade de realização de visita técnica facultativa aos locais de instalação, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT), para perfeito conhecimento das condições de infraestrutura e acessibilidade.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no início do contrato e sempre que necessário, para a equipe técnica de instalação e obras civis, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que deverão ficar sob a guarda do profissional responsável, durante toda a execução dos serviços. O EPI deve ser dotado de Certificado de Aprovação (CA), observado o prazo de validade e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa, em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Faz parte desse item toda a parte de sinalização, isolamento, cones, telas, barreiras e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que visem preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros nas vias públicas e rurais durante a fixação dos pórticos e cabeamento, exigíveis por norma aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
- Os uniformes fornecidos pela empresa são compostos de crachá de identificação do empregado e conjunto de vestimentas condizentes com as atividades de instalação elétrica e civil.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início da execução e sempre que necessário, ou em casos de perda, deterioração e inadequação, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas de fusão de fibra e veículos de cesto aéreo necessários à perfeita realização dos serviços de montagem e conectorização.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e integridade dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto. Os equipamentos ativos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir prazo de garantia conforme estipulado neste Termo de Referência (mínimo de 12 meses para equipamentos/softwares e 5 anos para pórticos).
- A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato (SMSPMU/DOIT), apresentando informações, relatórios fotográficos de medição e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto, especialmente o fornecimento, instalação, parametrização, integração e comissionamento dos equipamentos e sistemas. **Excepcionalmente, poderão ser utilizados serviços de terceiros relativos a atividades acessórias ou dependentes de concessionárias e operadoras, tais como fornecimento de energia elétrica e conectividade de dados/internet**, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução e adequada integração da solução, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria

Para participação da licitação é facultativo a realização de visita técnica aos locais, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações e demais condições preexistentes.

Para o agendamento da visita técnica, a interessada deverá entrar em contato com a SMSPMU, junto ao **Departamento de Inteligência e Tecnologia (DOIT)**, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

O contato poderá ser realizado **por telefone**: (16) 3361.7111, **pelos e-mails** evandro.mione@saocarlos.sp.gov.br e fineias.silva@saocarlos.sp.gov.br, ou diretamente no edifício sede, situado na Rua Eugênio de Andrade Egas, 151, Vila Brasília, São Carlos.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional formalmente designado pela empresa interessada, o qual deverá apresentar, no ato da visita, credencial específica emitida pela empresa, devidamente identificada.

Após a realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, no momento oportuno (fase de habilitação), o Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **APÊNDICE I**, devidamente preenchido e assinado. A não apresentação do referido documento acarretará a inabilitação da licitante.

Alternativamente, a licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar, também na fase de habilitação, a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **APÊNDICE II**, devidamente assinada. A ausência deste documento igualmente acarretará a inabilitação da licitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a entrega de equipamentos ativos de videomonitoramento, licenças de software, insumos de rede/proteção, montagem de infraestrutura metálica e elétrica, serviços de instalação, parametrização e lançamento/fusão de 3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dedicada, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Memorial Descritivo e no ETP nº 36/2026. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Início emitida pela SMSPMU, devendo a contratada disponibilizar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, todos os equipamentos ativos, licenças ativadas, infraestruturas metálicas/elétricas montadas, rede de fibra óptica lançada/fusionada e pontos de monitoramento plenamente operacionais nos locais definidos.

Os equipamentos e serviços serão instalados e executados nos locais estratégicos mapeados e vistoriados pelo Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT), compreendendo 07 (sete) pontos viários estratégicos de captura, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal:

- **Ponto 1:** Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256);
- **Ponto 2:** Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500);
- **Ponto 3:** Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619);
- **Ponto 4:** Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444);
- **Ponto 5:** Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560);
- **Ponto 6:** Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085);
- **Ponto 7:** Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249);
- **Pontos Complementares de Interligação e Centralização:** Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854).

Nos pontos viários mapeados atuarão 05 (cinco) câmeras Speed Dome IP 4MP 32x e 04 (quatro) câmeras Bullet IP 4MP LPR com analíticos embarcados em borda, interligadas por meio do lançamento e fusão de 3.545 metros de cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 FO, garantindo baixíssima latência e alta velocidade de transmissão até a central. Todos os 07 pontos principais serão estruturados com pórticos metálicos octogonais autoportantes com base, racks outdoor 12U x 19", conjuntos eléticos de proteção com DPS Classe II 45kA e aterramento dedicado, nobreaks e placas indicativas em ACM com farol strobo LED azul.

Durante a vigência do contrato e prazo de garantia, o sistema de videomonitoramento e a infraestrutura de rede óptica deverão operar de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo a transmissão contínua de vídeo e metadados LPR ao VMS Digifort Enterprise v7.4.1 da Guarda Municipal e aos sistemas Muralha Paulista (SSP-SP) e Córtex (MJSP). A contratada deverá manter suporte técnico presencial e remoto ativo, assegurando o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA) para chamado corretivo e a manutenção dos níveis de serviço de transmissão e integridade do sistema.

A Administração acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização técnica exercida por comissão designada pela SMSPMU e pelo DOIT, verificando a conformidade dos equipamentos entregues, a qualidade do lançamento e fusão das fibras ópticas, a resistência e nivelamento das bases civis de concreto dos

pórticos (resistência mínima de 20 MPa) e a correta parametrização dos analíticos LPR. As inconformidades ou falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes.

Ao término da implantação e para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração toda a documentação técnica atualizada (diagramas de fusão, as-built da rede óptica, laudos de atenuação/OTDR e relatórios fotográficos de medição), além de credenciais e configurações de rede, garantindo a perfeita transição operacional, a integridade dos pontos de monitoramento e a preservação do patrimônio municipal incorporado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar o fornecimento dos equipamentos ativos, licenças, insumos e a prestação dos serviços de montagem civil/elétrica e lançamento/fusão de rede aérea de fibra óptica dedicada de forma contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de instalação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no contrato e seus anexos.

b) Disponibilizar toda a equipe técnica e operacional necessária à perfeita execução do objeto (instalação, parametrização e testes de comissionamento), mantendo profissionais qualificados durante toda a execução e prazos de garantia.

c) Providenciar a substituição imediata de qualquer técnico ou profissional ausente ou considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e do cumprimento do cronograma de 60 (sessenta) dias.

d) Disponibilizar técnicos e Engenheiro devidamente capacitados, qualificados e registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CFT) como Responsável Técnico, compatíveis com as atribuições da contratação.

e) Cumprir integralmente as rotinas operacionais e técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), observando as orientações emitidas pelo Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT) e fiscais do contrato.

f) Executar os serviços de fixação de pórticos octogonais, lançamento de cabos blindados/ópticos, fusão de fibras, instalação de caixas elétricas, parametrização LPR e integração ao VMS de forma contínua e tática, assegurando a operacionalidade dos 07 pontos viários e pontos de interligação de monitoramento.

g) Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos, estruturas metálicas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e normas da ABNT, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

h) Fornecer integralmente todos os equipamentos ativos novos e de primeiro uso (câmeras Speed Dome/LPR, switches, nobreaks, conversores), licenças originais Digifort v7.4.1/Muralha Paulista, pórticos, racks, cabos e insumos elétricos conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

i) Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e com índices de proteção adequados (IP67/IK10/IP65), realizando manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

j) Efetuar a reposição imediata de equipamentos, componentes ou materiais danificados, extraviados, queimados por surto elétrico ou que apresentem defeitos de fabricação durante a execução e vigência da garantia contratual.

k) Disponibilizar equipamentos equivalentes ou de desempenho superior quando houver necessidade de substituição temporária ou definitiva em chamados de garantia, sem interrupção do funcionamento do cerco eletrônico.
l) Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte, frete (CIF) e segurança dos equipamentos e ferramentas empregados até a entrega e aceite definitivo pela Administração.
m) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao desempenho das atividades de campo, instalação em altura e obras civis, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
n) Garantir que todos os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido e sejam compatíveis com os riscos de eletricidade e trabalho em altura inerentes às atividades executadas.
o) Promover a substituição imediata dos EPIs e EPCs danificados, vencidos ou inadequados ao uso.
p) Fornecer uniformes completos, padronizados e adequados às atividades técnicas desempenhadas nas vias públicas e rurais, contendo identificação visível da empresa, sem qualquer ônus aos empregados.
q) Efetuar a substituição dos uniformes sempre que apresentarem desgaste, danos ou inadequação, ou quando determinado pela fiscalização.
r) Assegurar que todos os empregados utilizem uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção durante toda a jornada de trabalho em campo.
s) Designar preposto com poderes legais para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.
t) Disponibilizar responsável técnico/supervisor pelo acompanhamento permanente da execução dos serviços, orientação das equipes de instalação e interlocução direta com a fiscalização da SMSPMU e DOIT.
u) Manter fluxo permanente de comunicação entre o supervisor, o preposto e os fiscais do contrato.
v) Participar das reuniões convocadas pela Administração para alinhamento e acompanhamento do cronograma de implantação do Projeto Escudo Saocarlense.
w) Elaborar e manter registros, laudos de teste de atenuação óptica, medições OTDR e relatórios fotográficos das instalações sempre que solicitados pela fiscalização.
x) Manter, durante toda a execução contratual e vigência da garantia, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
y) Apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária.
z) Informar imediatamente qualquer alteração societária, cadastral ou técnica que possa interferir no cumprimento das obrigações contratuais.
aa) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.
bb) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, as convenções coletivas de trabalho e as normas de saúde e segurança ocupacional.
cc) Efetuar regularmente o pagamento de salários, benefícios, férias, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade/altura (se aplicáveis), FGTS e contribuições previdenciárias de seus colaboradores.
dd) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução dos serviços.

ee) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, abalroamento de pórtico, rompimento de rede de fibra óptica ou vandalismo que possa comprometer a operação dos pontos de monitoramento.
ff) Atender prontamente às determinações e notificações da fiscalização contratual.
gg) Permitir amplo acesso da fiscalização às dependências de montagem, locais de instalação, equipamentos, licenças e relatórios técnicos relacionados à execução do contrato.
hh) Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no contrato e previamente anuídas pela Administração.
ii) ii) Reparar integralmente os danos causados à Administração, à infraestrutura pública, a veículos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na fixação dos pórticos, furações ou instalações elétricas/ópticas.
jj) Responder integralmente por acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados durante a execução das obras civis e montagens técnicas.
kk) Arcar com todas as despesas decorrentes da reparação dos danos de sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
ll) Manter absoluto sigilo sobre dados de fluxo veicular, imagens capturadas, endereços IP, chaves de VPN e informações de segurança da Guarda Municipal obtidas em razão da execução contratual.
mm) Utilizar dados pessoais e metadados veiculares eventualmente acessados exclusivamente para a execução do contrato, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes do Sistema Muralha Paulista.
nn) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação destinadas à proteção dos dados e transmissões tratados durante a instalação e operação da rede de videomonitoramento.
oo) O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas, glosas, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços.
b) Disponibilizar as informações e orientações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
c) Permitir o acesso dos empregados da contratada às unidades onde os serviços serão executados, observadas as normas internas.
d) Informar, com antecedência sempre que possível, alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.
e) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
f) Acompanhar a execução dos serviços e registrar as ocorrências verificadas.
g) Notificar a contratada para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.
h) Solicitar a substituição de empregados cuja atuação seja considerada incompatível com a adequada execução contratual, mediante justificativa.
i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
j) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.
k) Solicitar, quando necessário, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias.
l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

m) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer fatos que possam interferir na execução do contrato.
n) Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
o) Manter interlocução permanente com o preposto da contratada para o adequado acompanhamento da execução contratual.
p) Adotar as providências necessárias para assegurar a transição dos serviços ao término da contratação, preservando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as disposições do presente Termo de Referência e os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

O CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de TERMO DE CONTRATO ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

O gestor do Contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Deverá elaborar relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações do contrato para o pleno atendimento da finalidade da Administração.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também deverá verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor emitirá documento comprovatório das avaliações realizadas pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, destacando o desempenho na execução contratual com base em indicadores objetiva e previamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Quando necessário, o gestor adotará as providências para formalizar processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao término do contrato, deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando, sempre que necessário, as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas, o fiscal do Contrato deverá comunicar o fato, de imediato, ao gestor do Contrato.

Para o gestor da contratação será designado **Evandro Gimenez Mione**, CPF 267.761.218-69, matrícula 9351, **Diretor do Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia** – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Para a função de fiscal da contratação será designado **Fineias Bernardo da Silva**, CPF 289.700.578-54, matrícula 9353, **Chefe de Seção de Inteligência, Planejamento, Estatística e Processamento de Dados** – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

A fiscalização da execução contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 872/2024.

Deverão ser registradas pela fiscalização, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos constatados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 154 do Decreto Municipal nº 872/2024.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), tampouco de seus agentes ou prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os representantes da SMSPMU e do DOIT, designados por ato formal, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a devida identificação de data (dia, mês e ano), nome dos técnicos eventualmente envolvidos, bem como as medidas determinadas para regularização das inconformidades. Os registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

A conformidade dos equipamentos, licenças e insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada previamente, com base no documento apresentado pela CONTRATADA contendo a relação detalhada de insumos, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta contratual, incluindo especificações técnicas como marca, modelo, qualidade, forma de uso e respectivas quantidades.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade da infração, resultar na rescisão contratual, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do Contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação do serviço de conectividade satelital LEO.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados, as sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

Por fim, o gestor encaminhará ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A verificação da execução do objeto será realizada pela **Secretaria Municipal responsável pela demanda**, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços no local indicado pela Administração.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto contratado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços e, se for o caso, a análise da cobertura contratada, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto contratado será **recebido definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento e/ou da conclusão dos serviços, pela fiscalização designada, após a devida verificação de conformidade com as especificações contratuais, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Faturamento

A fatura deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 61, inciso I, e 129 do Decreto Municipal nº 872/2024, com adoção do **critério de julgamento de MENOR PREÇO**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 64, inciso I, do Decreto Municipal nº 872/2024, com adjudicação em **lote único** e formalização por Contrato.

10.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos:

a) Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada e que executou, no mínimo, **instalação de câmera LPR e instalação de câmera *Speed Dome***.

c) Apresentar declaração da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, de que manterá Engenheiro civil ou eletricista devidamente habilitado no CREA/CFT como Responsável Técnico durante toda a execução dos serviços e prazos de garantia.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi apurada em moeda corrente nacional, contendo a discriminação completa de todos os itens e serviços com seus respectivos valores unitários e totais estimados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com frete (CIF), transporte, materiais, equipamentos, licenças, infraestrutura metálica e elétrica, serviços de instalação, conectividade satelital LEO, garantias e demais custos incidentes, conforme especificações e quantitativos constantes da Tabela 1

Tabela 1: Valores médios estimados

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total Médio (R$)
1	Câmera Speed Dome IP 4MP 32X IP67 IK10	Und.	**5**	12.638,62	63.193,10
2	Câmera Bullet IP 4MP Varifocal LPR IP67 IK10	Und.	**4**	14.569,79	58.279,16
3	Injetor PoE Gigabit 30W	Und.	**9**	296,82	2.671,38
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	Und.	**8**	585,20	4.681,60
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	Und.	**8**	585,20	4.681,60
6	Switch de Mesa 8 Portas Gigabit	Und.	**3**	299,52	898,56
7	Nobreak 600VA / 300W	Und.	**7**	723,53	5.064,71
8	Pórtico Metálico Octogonal Autoportante	Und.	**7**	8.255,64	57.789,48
9	Rack Outdoor para Poste 12U x 19"	Und.	**7**	2.317,40	16.221,80

10	Cabo UTP Cat5e F/UTP Blindado UV	M	**45**	7,91	355,95
11	Conector RJ45 Cat5e Blindado	Und.	**18**	3,79	68,22
12	Patch Cord Cat5e 3 Metros	Und.	**16**	59,15	946,40
13	Cordão Óptico Simplex SM SC-UPC/SC-UPC	Und.	**16**	87,98	1.407,68
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/UPC	Und.	**10**	572,00	5.720,00
15	Caixa de Emenda Óptica Compacta IP68	Und.	**9**	302,30	2.720,70
16	Cabo Óptico Dielétrico Autossustentável	M	**3545**	7,32	25.949,40
17	Conjunto Elétrico (Disjuntor/DPS/Haste)	Und.	**7**	767,60	5.373,20
18	Cabo PP 3x2,5 mm² 500V	M	**70**	8,58	600,60
19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	Und.	**8**	1.487,44	11.899,52
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	Und.	**3**	4.530,97	13.592,91
21	Licença Middleware Muralha Paulista	Und.	**3**	2.625,15	7.875,45
22	Serviço de Instalação, Configuração e Conectividade	Und.	**9**	4.190,39	37.713,51
23	Serviço de Lançamento de Cabo Óptico	M	**3545**	7,06	25.027,70
24	Confecção e Instalação de Placa com Strobo	Und.	**7**	1.473,15	10.312,05
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 363.044,68**

O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de **R$ 363.044,68 (trezentos e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação, constante expressamente às folhas 10/13 do presente processo:

24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.01.1100000 – Ficha 816;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.08.0000000 – Ficha 817 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho, Gustavo Pozzi e Larissa Camargo;
24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.52.93.1000006 – Ficha 975;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.01.1100000 – Ficha 1288;
24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.30.93.1000006 - Ficha 1291;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.08.0000000 – Ficha 1298 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho, Gustavo Pozzi e Larissa Camargo;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.39.08.0000000 – Ficha 1299 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho e Gustavo Pozzi;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.40.08.0000000 – Ficha 1300 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho e Larissa Camargo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita à responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, pelas infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas seguintes hipóteses:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive quando caracterizada a execução inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato, inviabilizando a consecução do objeto contratado;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, nos prazos e condições estabelecidos;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
VI. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado, comprometendo os prazos pactuados;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa de licitação ou na execução do contrato;
IX. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive atos que atentem contra a moralidade administrativa;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As infrações administrativas praticadas pela Contratada sujeitarão o responsável à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndice anexo.

15. RESPONSÁVEIS

DIEGO AVILA DE MELLO
Assinado digitalmente por DIEGO AVILA DE MELLO
Localização:
Data: 2026.10.08 16:17:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Diego Avila de Mello
Chefe da Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Urbanístico

MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Assinado de forma digital por MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Dados: 2026.10.08 16:08:08 -03'00'

Michael Teruo Yabuki
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Ordenador de despesas

APÊNDICE I – Modelo de atestado de vistoria técnica

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu,_____, servidor público da Secretaria Municipal de _____, matrícula nº_____, atesto que o representante da Empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, fone_____, e-mail:_____ Sr. _____, inscrito no CPF nº_____, compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais, operacionais, técnicas e demais informações necessárias à elaboração da proposta, bem como com os termos do edital. A empresa se dá por satisfeita com as informações obtidas, tendo analisado todo o edital e seus anexos e conferido as informações, concordando com as condições existentes.

Visita realizada em São Carlos (SP), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

Assinatura do Servidor da Administração Responsável pelo Acompanhamento da Visita

Observações:
1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.

APÊNDICE II – Modelo de Declaração de dispensa de vistoria técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, cargo_____, DECLARA, para fins de participação na licitação promovida pela Secretaria Municipal de _____ do Município de São Carlos, que **opta pela dispensa da realização da visita técnica**, declarando-se plenamente ciente das condições, características e especificidades dos locais de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões que decorram da ausência da referida vistoria.
Esta declaração é firmada para fins de habilitação no certame, ciente de que a não apresentação deste documento no momento oportuno implicará na inabilitação da licitante.

São Carlos (SP), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:
1) Emitir em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
"São Carlos, Capital da Tecnologia"

APÊNDICE III – Minuta de ordem de início de serviços

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
CONTRATADA: _____CNPJ:_____

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº **XX/20XX**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na legislação aplicável e na presente Ordem de Serviço. A execução contratual terá início em XX/XX/20XX.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados nos endereços: **Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256), Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500), Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560), Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085), Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249) e Pontos Complementares de Interligação / Centralização: Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854)**, do município de São Carlos/SP.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar **mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, EPIs e demais recursos** necessários à execução dos serviços.
c) Os serviços deverão ser prestados nos **dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE**, conforme a programação de cada unidade.
d) A CONTRATADA deverá manter **preposto e responsável técnico** para acompanhamento da execução e interlocução com a Administração.
e) A execução será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor e pelos Fiscais do Contrato** designados pela Administração.
f) Eventuais inconformidades deverão ser **corrigidas pela CONTRATADA nos prazos determinados pela fiscalização**, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
g) As comunicações relativas à execução contratual deverão ser realizadas por **meio formal, preferencialmente eletrônico**.
h) Permanecem aplicáveis as disposições do **Contrato, Termo de Referência, edital e legislação pertinente**, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá **colaborar com a transição dos serviços**, fornecendo as informações necessárias à continuidade da execução.

São Carlos, *dia* de *mês* de *ano*.

Nome
Cargo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Declaro ter recebido a presente Ordem de Serviço e estar ciente de todas as condições para início da execução contratual.

Representante da Contratada
Nome:
Cargo:
Data:

APÊNDICE IV – Das especificações técnicas e quantidades

Item	Discriminação do Equipamento / Licença / Serviço	Quantidade	Unidade	Justificativa do Quantitativo
1	Câmera Speed Dome de Rede IP de 4MP, 32X, IP67, IK10	**5**	Und.	Instalação em 05 pontos viários estratégicos de grande fluxo.
2	Câmera Bullet de Rede IP de 4MP, Varifocal, IP67, IK10, LPR	**4**	Und.	Leitura automática de placas veiculares nos pontos do cerco eletrônico urbano e rural.
3	Injetor PoE	**9**	Und.	Alimentação elétrica dedicada via tecnologia PoE+ para as 09 câmeras IP de campo.
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	**8**	Und.	Conversão eletro-óptica do sinal nos pontos de captura em campo (Tx 1550nm).
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	**8**	Und.	Recepção do sinal óptico nos pontos de concentração, manobra e central (Rx 1550nm).
6	Switch de Mesa de 8 Portas 10/100/1000 Mbps	**3**	Und.	Comutação e agregação da rede local nos pontos complementares de interligação.
7	Nobreak	**7**	Und.	Proteção elétrica e autonomia de energia nos 07 pontos principais de monitoramento.
8	Pórtico	**7**	Und.	Estrutura metálica octogonal autoportante para elevação e fixação dos equipamentos.
9	Rack Outdoor para Poste 12U	**7**	Und.	Acomodação hermética e segura dos ativos e passivos de rede junto aos postes/pórticos.
10	Cabo UTP	**45**	Metros	Cabeamento estruturado blindado Cat5e para interligação das câmeras aos racks.
11	Conector RJ45	**18**	Und.	Conectorização blindada do cabeamento UTP (02 por ponto de câmera).
12	Patch Cord	**16**	Und.	Interligação direta entre equipamentos ativos (conversores, switches e nobreaks).
13	Cordão Óptico Simplex SM Monomodo SC-UPC/SC-UPC	**16**	Und.	Conexão óptica manobra entre Mini DIOs e conversores de mídia.
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/SC (polimento UPC)	**10**	Und.	Terminação e distribuição das fibras ópticas nos racks e pontos de manobra.
15	Caixa de Emenda Óptica	**9**	Und.	Acomodação e proteção das fusões de fibra óptica ao longo do trajeto de rede.
16	Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Infraestrutura de rede aérea de transmissão óptica dedicada (12 FO autossustentado).
17	Conjunto Elétrico	**7**	Und.	Proteção contra surtos (DPS), aterramento dedicado e régua de tomadas nos 07 pontos.
18	Cabo PP 2,5 mm²	**70**	Metros	Alimentação elétrica da rede da concessionária até a entrada dos racks (10m por ponto).

19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	**8**	Und.	Expansão de licenças no VMS Digifort Enterprise v7.4.1 para inclusão das novas câmeras IP.
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	**3**	Und.	Ativação do analítico LPR no Digifort para 03 novos pontos (01 ponto utilizará licença ativa).
21	Licença Middleware para Envio das Capturas de Placa para o Muralha Paulista	**3**	Und.	Integração e envio automático de capturas LPR de 03 novos pontos à SSP-SP (01 ativo).
22	Serviços de Instalação, Configuração e Conectividade das Câmeras e Equipamentos	**9**	Und.	Mão de obra especializada para montagem, integração e ativação dos 09 pontos operacionais.
23	Serviços de Lançamento de Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Mão de obra de lançamento aéreo, fixação em postes e fusões de fibra óptica.
24	Confecção e Instalação de Placa Informativa com Farol Strobo	**7**	Und.	Sinalização visual em ACM com iluminação estroboscópica azul nos 07 pontos viários.